



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI N. 1.388 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Atestado nesta data mediante
Atixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 08/11/22

Cassiu Lopes Cardoso
Secretário de Administração
Geral e Planejamento
Decreto nº 348 2018

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1.373/2022, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, descritas no art. 14 da Lei Orgânica do Município, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 1.373/2022, com o fim de adequação entre o PPA, LDO e LOA, evitando divergências na execução orçamentária.

Parágrafo Único. Novos anexos, conforme apensos da presente lei, alteram os valores, atividades e programas da Lei Municipal nº 1.373/2022 e passam a integrá-la, substituindo os anexos anteriormente aprovados em conjunto com a citada legislação.

Art. 2º As alterações foram realizadas somente nos anexos constantes na Lei, ficando o texto e demais informações inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito